



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.424 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2023, até o limite de R\$ 114.501,54 (cento e quatorze mil, quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 2.360 de 06 de dezembro de 2022, até o limite de R\$ 114.501,54 (cento e quatorze mil, quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte Recursos de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

Parágrafo Único – Excesso de Arrecadação da Fonte Recursos de Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R\$ 114.501,54 (cento e quatorze mil, quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de agosto de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal